



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 206/2017

Processo Administrativo nº 20.465/2017 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: MURILO COLINO TANCLER

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Valor (R\$) 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: – Ficha 299 – Secretaria de Esportes

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, GERALDO PUPO DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 13.077.049-8 e inscrito no CPF sob nº. 062.742.148-28, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MURILO COLINO TANCLER, portador da Cédula de identidade RG/SP nº 30.111.082-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.718.118-39, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 333, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de Fisioterapia para atender alunos do Projeto de Formação Esportiva e atletas das equipes de Botucatu que competem representando o Município, no período de junho a dezembro de 2017, nas dependências da sala de Fisioterapia do Ginásio Mário Covas Júnior, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 10:00 horas, totalizando 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 07 meses, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais), em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), sendo que deste valor desde já o CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 299 – NOTA RESERVA Nº 6784.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega do recibo de pagamento autônomo/Nota fiscal; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O CONTRATADO poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o CONTRATADO não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 06 JUL 2017



GERALDO PUPO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

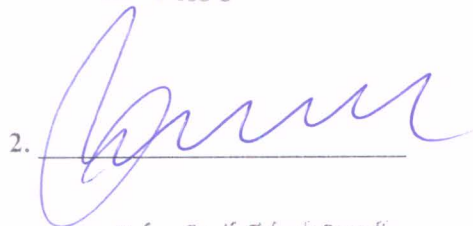


MURILO COLINO TANCLER
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

Luciano Felicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1 - 2.165-2

2. 

Rubens Danilo Tabor da Carmo
Auxiliar Administrativo
R.1. - 3.371-7